ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| **Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO** |
| --- |
| 026/2025 |

| **PROCESSO Nº** |
| --- |
| 026/2025 |

| **MODALIDADE** |
| --- |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |

| **LICITAÇÃO Nº** |
| --- |
| IL - 006/2025-PMI |

| **DATA** |
| --- |
| 21/02/2025 |

| **OBJETO** |
| --- |
| CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021. |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 1

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

# Nº 002/2025-SOCIAL

## 1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem expor a necessidade de realização de processo para contratação para locação de sala, sendo mensal para atender a necessidade do Conselho Tutelar de Irati/SC, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº001/2024, verificando todos os quesitos para locação da sala, estando a sala em que possui sede própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável para que se mante-se a sede no mesmo endereço. Considerando a necessidade do conselho tutelar de em atender conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Em seu Art. 17. Se faz necessário a a manutenção do local de atendimento do conselho tutelar. Sendo que atualmente o espaço físico disponível para o desenvolvimento dos trabalhos do conselho tutelar possui capacidade em atender conforme as regulamentações, possuindo as salas necessárias e espaço físico suficiente para realização dos atendimentos. Desta maneira é de suma importância a manutenção da locação do conselho tutelar na sala que já está instalado para manutenção e desenvolvimento das atividades, para que se atenda as exigências legais para funcionamento do conselho tutelar. E oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho.

E considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada o Conselho Tutelar, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível com a exigências que se faz necessário, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança.

Sendo assim se faz necessária a contratação com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local.

Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente para locação de imóveis, através da Lei 14.133/2021.

## 2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 2

**Item 1** - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

3.1. O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 5 da Quadra N.º 11, localizado na Rua Rio Branco N.º 267, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 05.752, no livro nº2, folha 001 no ano de 2002, de propriedade de VALMOR ONGHERO, portador do Cpf nº612.957.529-72, RG Nº2.034.088-SSP/SC e CRISTIANE MIGLIORINI ONGHERO, Portadora do Cpf nº029.708.519-03 e RG Nº3.921.662-4-SSP/SC, nesta ato será representada pelo senhor VALMOR ONGHERO como responsável pela assinatura do contrato.

3.2. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, atender as características de instalação e de localização que se fazem necessárias para a escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda e a solicitação do Conselho Tutelar, para a manutenção do mesmo endereço, o qual já tem endereço desde 2021.

3.3. Conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Em seu Art. 17. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população. §1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequando desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e

VI – computadores, impressora e serviço de internet banda larga.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Sendo que atualmente o espaço físico disponível para o desenvolvimento dos trabalhos do conselho tutelar do município possui capacidade em atender conforme as regulamentações, possuindo as salas necessárias e espaço físico suficiente para realização dos atendimentos.

Desta maneira se faz a necessidade de manutenção da locação no mesmo local Conforme as características básicas necessárias do espaço físico para atender a regulamentação da CONANDA. Realizando-se busca na área urbana do

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 3

município, por salas de fácil acesso, onde somente encontrou-se a sala situada a que já está sediado o Conselho Tutelar, atendendo a exigência da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

A partir do estudo em questão, opta-se pela viabilidade de manutenção de locação de sala comercial.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

A quantidade a ser contratada será para 12 meses, deverá suprir a necessidade do exercício, podendo ser renovado o contrato conforme a necessidade do município.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, o valor mensal para a locação em exercício de acordo com Avaliação e Busca conforme Laudo nº001/2024, é de R$1.590,00(Um mil quinhentos e noventa reais), para a atual locação.

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

Prazo máximo para Contratação dia 28/02/2025.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto devido a necessidade devido a validade do contrato ser até 01/03/2025.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 21 de fevereiro de 2025.

Josiane Debastiani Alves
Agente Administrativo do. Social

SERGIO RIBOLDI
Matrícula nº 12238-02
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
FONE/FAX 49.3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI-SC
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2025
Às 1432 HS
Assinatura do Recebedor
Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

# LAUDO DE AVALIAÇÃO E BUSCA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO Nº. 001/2024

Ao: Prefeito Municipal de Irati- SC – Sr. Neuri Meurer;
Da: Comissao de Avaliação nomeada pelo Decreto n°. 147/2024 de 07/06/2024.
Reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Irati, no dia 05 de dezembro de 2024, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BUSCA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, nomeada pelo Drecreto Nº 147/2024 de 06/06/2024 para Avaliação e formulação da base de preço e escolha de imóveis a serem locados para o Conselho Tutelar e para a Polícia Militar. Estiveram reunidos os seguintes membros: Dionathan Nolasco Zanella, Presidente; Liliane Mileli Dama Verdi, Secretária E Fabiana Grando, Membro.

A Comissão definiu que, para classificação das salas a serem locadas, será levado em consideração as **declarações anexas a este Laudo** apresentadas por parte do Conselho Tutelar e da Polícia Militar nas quais consta o desejo por parte destes em se manter nas salas de funcionamento atuais para o momento.
Considerando que as condições das salas nas quais os órgãos solicitaram permanência, correspondem ao necessário para o funcionamento das mesmas.
Considerando os serviços prestados – atendimento social / público com vulnerabilidade social / atendimento de segurança pública a população – o fato de a localização das mesmas ser de largo conhecimento da população, corrobora com a escolha de permanência das salas já alocadas.
Considerando que a permanência nas salas atuais, elimina custos de mobilização, mudança, mobiliário, gerando economicidade ao Município.

Para definição do valor de locação, foram consultadas outras referências de valores alugados, com base nas condições das salas e no valor por m² de aluguel, no entanto a comissão encontrou resistências por parte dos proprietários em informar valores de contratos de aluguéis em andamento, sendo assim, utilizou-se de valores de locação por parte de órgãos públicos, pois serem informações públicas.

Foram consultados os seguintes imóveis, juntamente com os referidos valores de aluguéis, praticados no mercado.
- Sala atual Câmara de Veradores: Área ≅ 168m² , Valor R$ 1.940,00, R$11,54/m²
- Sala atual Secretaria da Educação: Área ≅ 131m², Valor R$1.793,00, R$13,68/m²

Ainda é relevante ser levado em consideração os valores já praticados há anos como valores de aluguel para os imóveis abaixo, os quais a comissão definiu que como classificados a partir das declarações encaminhadas pelos usuários.
- Sala Conselho Tutelar: Área 115,00m², Valor locado em exercício: R$ 1590,00, R$ 13,82/m².

Liliane

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 5

- Sala Polícia Militar: Área 60,00m², Valor locado em exercício: R$ 804,99, R$13,42/m²

Desta forma, pode-se constatar que os valores já praticados são semelhantes aos demais.

Com base nas definições descritas, salvo melhor juízo, os imóveis e seus referidos valores de locação são os seguintes:

**- Sala Conselho Tutetal: Sala atual onde se encontra em funcionamento, valor atual já praticado R$ 1590,00;**
**- Sala Polícia Militar: Sala atual onde se encontra em funcionamento, valor atual já praticado R$ 805,00;**

Dionathan Z Nolasco
**DIONATHAN NOLASCO ZANELLA**
Presidente

Liliane Verdi
**LILIANE MILELI DAMA VERDI**
Secretária

**FABIANA GRANDO**
Membro

CONSELHO
TUTELAR

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 6

Conselho Tutelar de Irati SC
Rua Rio Branco, nº 267, Centro.
Fone: (49)9922-0148
E-mail; conselhotutelarirati@gmail

O CONSELHO TUTELAR DE IRATI SC. VEM POR MEIO DESSE DECLARAR QUE QUER PERNAMECER NO MESMO ENDEREÇO COM A SEDE DO CONSELHO TUTELAR ,RUA RIO BRANCO Nº267,CENTRO.

Elaine Dal Santo
Jane Przylepa Canton
Adriana Dama Schmaller

CONSELHO TUTELAR
IRATI - SC

06/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Rua João Beux Sobrinho nº. 385, centro, Irati /Santa Catarina
Telefone (49) 3349-0010 - email: social@irati.sc.gov.br

# Justificativa

A secretaria municipal de assistência social de Irati – SC, Justifica a utilização das salas anexas junto ao conselho tutelar com a seguinte descrição:

*Sala 01: Recepção
*Sala 02: Administrativo
*Sala 03: Atendimento individualizado
*Sala 04: Sala para reuniões
*Sala 05: Refeitório
*Sala 06: Cozinha

Possui ainda banheiros com acessibilidade.

Sérgio Riboldi
Gestor municipal de assistência social.

Irati SC, 06 de junho de 2024.

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO**
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

# Certidão de Inteiro Teor

República Federativa do Brasil – Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário – Comarca de Quilombo – Registro de Imóveis

**REGISTRO DE IMÓVEIS – REGISTRO GERAL** Folha: 001
**Livro nº. 2** Ano: 2002

**MATRÍCULA nº. 05.752 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O LOTE URBANO nº. 05,** da quadra nº. 11, com a área de **OITOCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS (830m²),** com uma casa residencial de alvenaria, com a área de 160,00m², coberta com telhas de cimento amianto, situado à Rua Rio Branco, no Loteamento CIDADE IRATI, na cidade de Irati, comarca de Quilombo - SC; **CONFRONTANDO**: ao **NORTE**, com a Rua Rio Branco, na extensão de 20,00 metros; ao **SUL**, com o Lageado Barra Grande, na extensão de 20,22 metros; ao **LESTE**, com o lote urbano nº. 04 de Jacir Vedana, na extensão de 43,00 metros; ao **OESTE**, com o lote urbano nº. 06 de Neli Salete Rieder, na extensão de 40,00 metros. **PROPRIETÁRIOS**: **ANTONIO VALENTIN GRANDO e sua mulher D. EMA MARIA NESPOLO GRANDO,** brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/77, portador do CIC. nº. 155.504.789 – 00 e CI RG nº. 14/R 517.601 – 8 – SSP/SC, expedida em 08/10/2001, ela portadora do CIC. nº. 014.450.849 - 45 e CI RG nº. 17/R 1.789.436 – SSI/SC, expedida em 12/06/1984, residentes e domiciliados na cidade de Irati, comarca de Quilombo – SC. **TÍTULO DE AQUISIÇÃO:** registrado sob R.6, na matrícula nº. 01.012, livro nº. 2, fls. 001, neste Ofício. Dou fé. Quilombo, 12 de dezembro de 2002.
Rosangela Aparecida Alberti de Almeida – Oficiala Registradora Designada

**R.1/05.752 - COMPRA E VENDA** - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Carta de Crédito Individual - FGTS. 8.1896.0000296-0. Por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, emitido em Chapecó – Santa Catarina, aos 12 de maio (05) de 2006, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: como **VENDEDORES: ANTONIO VALENTIN GRANDO e sua mulher EMA MARIA NESPOLO GRANDO,** acima qualificados. **COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE**: **CLACIR ZUANAZZI,** brasileiro, viúvo, declara não manter união estável, motorista, nascido aos 18/08/1957, portador do CPF nº. 460.297.619 - 00 e CI RG nº. 11266139 – SSP/SC, expedida em 14/08/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 267, centro, na cidade de Irati - Santa Catarina; como **CREDORA FIDUCIÁRIA**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF –** Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto – Lei nº. 1259, de 19/02/1973, regendo – se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF, CNPJ/MF. nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios de Chapecó – SC, na forma mencionada no final deste instrumento doravante denominado CEF. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO**: O valor da Compra e Venda é de **R$70.000,00 (setenta mil reais),** sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula Quarta deste instrumento: Recursos Próprios já pagos em moeda corrente: R$35.000,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R$0,00. Financiamento concedido pela CREDORA: R$35.000,00. Segue – se todas as demais cláusulas e itens constantes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada com obrigações e alienação fiduciária – Carta de Crédito Individual – FGTS, cuja cópia está arquivada neste Ofício do Registro de Imóveis de Quilombo - SC. Recolhido Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos, junto a Prefeitura Municipal de Irati - Santa Catarina, sobre o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme documento de arrecadação de receitas municipais nº. 1429, em 16 de maio de 2006, por Arlei Orso – Fiscal de Tributos e Obras e Odirlei Carlos Bergamaschi - Tesoureiro. **Não incide recolhido para FRJ – 1º. financiamento do mutuário.** Confirmado o substabelecimento no 2º. Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó – Santa Catarina, no livro nº. 003 – S, folha 153. Protocolo nº. 11749, folhas 015, livro nº. 1 - A, de 16/05/2006. Dou fé. Quilombo, 16 de maio (05) de 2006. ER$277,96. (50%)
Rosangela Aparecida Alberti de Almeida - Oficiala Registradora Designada

**R.2/05.752 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - De acordo com o Contrato registrado sob R.1/05.752, o imóvel objeto da presente matrícula fica **ALIENADO à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** acima qualificada. **DEVEDOR** (es): **CLACIR ZUANAZZI,** acima qualificado sob R.1; Mútuo/Resgate/Prestações/ Datas/Demais Valores/Condições: Origem dos Recursos: FGTS; Norma Regulamentadora: HH SUHAB/GECRI - 000332; Valor da Operação: R$35.000,00; Valor do Desconto: R$0,00; Valor da Dívida: R$35.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R$70.007,40; Sistema de Amortização: SAC/SISTEMA AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO; Prazos, em meses de amortização: 240; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 8,1600; Efetiva: 8,4722;
**Continua.....**

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 9



**Continuação do R.2.05.752.....**

Encargo Inicial: Prestação (a+j) R$383,83; Seguros: R$51,59; Taxa de Administração: R$22,85; Total: R$458,27; Vencimento do Primeiro (1°.) Encargo Mensal: 12/06/2006; Época de Recálculo dos Encargos: **DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: Devedor/Fiduciante: **CLACIR ZUANAZZI**; Comprovada R$638,10; Não comprovada R$1.300,00; COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA: Devedor(es) Fiduciante(s): **CLACIR ZUANAZZI,** Percentual: 100,00. Segue-se todas as demais cláusulas e itens constantes do contrato objeto do presente registro, cuja cópia fica arquivada neste Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Quilombo – Santa Catarina. Protocolo n°. 11749, folhas 015, livro n°. 1 - A, de 16/05/2006. Dou fé. Quilombo, 16 de maio (05) de 2006. ER$140,88. (50%)

.....Rosangela Aparecida Alberti de Almeida – Oficiala Registradora Designada

**AV.3-5.752.- Em 06.Agosto.2007.- CANCELAMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**- Procede-se esta averbação para constar que, conforme autorização da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Agência de Chapecó - SC, datada de 12 de julho de 2007, assinada por Eduardo Francisco Rockenbach, Gerente Geral da Agência de Chapecó - SC, arquivada neste Ofício, fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob n°. 2-5.752, livro n°. 2, deste Ofício. - Protocolo n°. 12.726, fla 030v°, Livro 1-A de 02.08.2007.- DOU FÉ assino. A Oficial (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 54,69

**AV.4-5.752.- Em 01 de Fevereiro de 2013.- INCLUSÃO:** Procede-se esta averbação para constar que, conforme certidão municipal datada de 19 de dezembro de 2012, assinada por Arlei Orso, Fiscal de Tributos e Obras, arquivada neste Ofício, e requerimento na escritura a ser registrada, o imóvel objeto desta matrícula está localizado no ímpar da Rua Rio Branco, no quarteirão formado pelas Ruas Rio Branco, Alexandre Devise e pelo Lajeado Barra Grande, situado no Loteamento Cidade de Irati, na Cidade de Irati - SC. **Inscrição Municipal n°. 002.002.11.5.** - Protocolo n°. 18.480, Livro n°. 1, de 03/01/2013. Eu, Maiqueli Bilibio, Escrevente Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 75,30.

**R.5-5.752.- Em 01 de Fevereiro de 2013.- COMPRA E VENDA: TRANSMITENTE(S): CLACIR ZUANAZZI,** inscrito(a) no CPF sob n°. 460.297.619-00, portador(a) da CI RG n°. 1.126.613 SESPDC/SC, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n°., Centro, na Cidade de Irati - SC, neste ato representado por seu procurador, Sr. Paulo Cristiano Migliorini, inscrito(a) no CPF sob n°. 050.488.119-17, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal que o vendedor não vive em união estável e duradoura com qualquer pessoa. - **ADQUIRENTE(S): VALMOR ONGHERO,** inscrito(a) no CPF sob n°. 612.957.529-72, portador(a) da CI RG n°. 2.034.088-5 SESP/SC, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6515/77, com **CRISTIANE MIGLIORINI ONGHERO,** inscrito(a) no CPF sob n°. 029.708.519-03, portador(a) da CI RG n°. 3.921.662-4 SESP/SC, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, n°. 267, Centro, na Cidade de Irati - SC. - **TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 28 de dezembro de 2012, fls. 146 a 148, Livro n°. 036, protocolo n°. 01746, e Escritura pública de aditamento, lavrada em 23 de janeiro de 2013, fla. 176, Livro n°. 036, protocolo n°. 01761, ambas pela Tabeliã Designada da Escrivania de Paz, do Município de Irati, Comarca de Quilombo - SC, Rosangela Aparecida Alberti. - **VALOR:** R$ 70.000,00. - **AV.FISCAL:** R$ 70.000,00. - **IMPUGNAÇÃO:** Impugnado pelo valor de **R$ 100.000,00** para fins de cobrança de emolumentos e FRJ, de acordo com o Provimento n°. 12/2010, de 25 de maio de 2010, e Circular n°. 106/2010, de 24 de junho de 2010, ambas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. - **IMÓVEL: o constante desta matrícula, com a área de 830,00m², com uma casa em alvenaria medindo 160,00m².** - Documentos mencionados na escritura: Certidões Negativas de Débitos Municipal e Trabalhistas. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados - Justiça Estadual e Federal: dispensadas. Comprovante de recolhimento do ITBI, com o seguinte teor: "N° ITBI 47 2012, Município de Irati - SC, recebido por Arlei Orso - Fiscal de Tributos e Obras, PMI 005 191220120120767010986 RG 1.400,00+". **Fundo de Reaparelhamento da Justiça, recolhido por meio de guia contendo nosso número: 000.50020.0870.2542, com o seguinte teor: "BANCO BRADESCO 18/12/2012 HORA DE BRASÍLIA 13:52 VALOR DO PAGAMENTO 300,00 NSU:021296911904 AUTENTICAÇÃO 018520".** - Declaração: Declara o procurador, para os devidos fins das Leis 8.212 de 24 de julho de 1991, Decretos n°s 2.172/97 e 2.173/97 e alterações posteriores, que o vendedor, não é responsável direto pelo Recolhimento de Tributos a Previdência Social, eis que não se enquadra na qualidade de empregador, não possuí vínculo empregatício, e também não se enquadra em quaisquer das situações previstas na Legislação Federal Previdenciária e Tributária, que o obrigue a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF, assumindo todas as responsabilidades civis e criminais desta declaração. Emitida a DOI conforme IN/SRF. - Protocolo n°. 18.480, Livro n°. 1, de 03/01/2013. Eu, Maiqueli Bilibio, Escrevente Registral, digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial: (Helena Antonia Salton). Emolumentos: R$ 802,85. Selo de fiscalização: CYA87222-604W.

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO**
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 5.752 do Livro n°. 2, conforme imagem.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo - SC, 31 de Janeiro de 2025

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HIZ36451-XTHL**
Confira os dados do ato em:
**selo.tjsc.jus.br**

[ ] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[ ] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[ ] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[ ] Izabeli Costa
Escrevente Registral

**Emolumentos:**
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 26,46

Selos: R$ 0,00
ISS: R$ 1,32
FRJ: R$ 6,01
Destinação FRJ: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%.
Total: R$ 33,79

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO**
Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

# CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que, a pedido da parte interessada, revendo os Livros e arquivos deste Ofício, verifiquei que o imóvel matriculado sob **nº. 5.752**, de propriedade de **VALMOR ONGHERO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 612.957.529-72, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6515/77, com **CRISTIANE MIGLIORINI ONGHERO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 029.708.519-03, não está gravado com qualquer espécie de ônus reais, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo - SC, 31 de Janeiro de 2025

[ ] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[ ] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[ ] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[ ] Izabeli Costa
Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HIZ36452-LQ9N**
Confira os dados do ato em:
**selo.tjsc.jus.br**

**Emolumentos:**
01 Certidão de Ônus..... R$ 26,46

Selos: R$ 0,00
ISS: R$ 1,32
FRJ: R$ 6,01
Destinação FRJ: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%;
MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%;
TJSC - 19,55%.
Total: R$ 33,79

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

11

Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 1300 - Sala 02, Centro, CEP 89.850-000
Tel: (49) 3346-4153 - WhatsApp (49) 9.8415-2034
CNPJ 83.830.380/0001-19

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO** Helena Antonia Salton - Oficial Registradora - CPF 246.485.740-87

# CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES

Certifico que, a pedido da parte interessada, revendo os Livros e arquivos deste Ofício, verifiquei que o imóvel matriculado sob **nº. 5.752**, de propriedade de: **VALMOR ONGHERO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 612.957.529-72, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6515/77, com **CRISTIANE MIGLIORINI ONGHERO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 029.708.519-03, não está gravado com qualquer espécie de ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo - SC, 31 de Janeiro de 2025.

[ ] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[ ] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[ ] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[ ] Izabeli Costa
Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HIZ36453-HC9O**
Confira os dados do ato em:
**selo.tjsc.jus.br**

**Emolumentos:**
01 Certidão Reipersecutória..... R$ 26,46

Selos: R$ 0,00
ISS: R$ 1,32
FRJ: R$ 6,01
Destinação FRJ: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%.
Total: R$ 33,79

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento Assinado Digitalmente por EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES. CPF: 06911619920

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

# Solicitação de Compra Nº 12556/2025

**Solicitante:** SERGIO RIBOLDI **Data da Solicitação:** 24/02/2025
**Organograma:** 0600200024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Local de Entrega:** CONSELHO TUTELAR
**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.
**Justificativa:**
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 410811-1 | 12,00 | MES | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | 1.590,0000 | 19.080,00 |

**Preço Total:** 19.080,00

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|

Irati, 24 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 26/2025
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
**Forma de Pagamento:** MENSAL
**Prazo de Entrega:** 12 MESES (MENSAL)
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
**Vigência:**
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021
**Observações:**
**Convidados:**

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 06.002 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00 | R$ 19.080,00 |
| | | **Total da entidade:** | R$ 19.080,00 |
| | | **Total geral:** | R$ 19.080,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,000 | MES | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | R$ 1.590,0000 | R$ 19.080,00 |
| | | | **Valor total dos itens:** | | R$ 19.080,00 |

Irati, 25 de Fevereiro de 2025

**EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, V e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 26/2025
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
**Forma de Pagamento:** MENSAL
**Prazo de Entrega:** 12 MESES (MENSAL)
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
**gência:**
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

**Observações:**

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 06.002 | Manutenção do Conselho Tutelar | 06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00 | R$ 19.080,00 |
| | | Total Entidade: | R$ 19.080,00 |
| | | Total Geral: | R$ 19.080,00 |

Irati, 25 de Fevereiro de 2025

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 26/2025
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Data do Processo:** 25/02/2025
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 06.002 | Manutenção do Conselho Tutelar | 06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00 | R$ 19.080,00 |
| | | **Total:** | **R$ 19.080,00** |
| | | **Total Geral:** | **R$ 19.080,00** |

Irati, 25 de Fevereiro de 2025

EDINHO FAVERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PMI**

| | |
|---|---|
| **A** | **OBJETO:**<br><br>CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.<br>**Locatário:** VALMOR ONGHERO, portador do Cpf nº612.957.529-72, RG Nº2.034.088-SSP/SC, com endereço na Rua Rio Branco, nº267, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000. |
| **B** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**<br>O valor de R$1.590,00(Um mil) sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R$19.080,00 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses. |
| **C** | **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**<br>O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 5 da Quadra N.º 11, localizado na Rua Rio Branco N.º 267, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 05.752, no livro nº2, folha 001 no ano de 2002.<br>O prazo de execução será de 12 meses podendo ser prorrogado. |
| **D** | **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**<br>Secretaria Municipal de Assistência Social. |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PMI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PMI**

**1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

**Item 1 -** LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC.

**2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.O Município tem a necessidade de realização de processo para contratação para locação de sala, sendo mensal para atender a necessidade do Conselho Tutelar de Irati/SC, a qual a comissão de Avaliação e Busca de Imóveis para Locação nomeada pelo decreto nº147/2024 a qual já realizou a Avaliação e Busca conforme Laudo nº001/2024, verificando todos os quesitos para locação da sala, estando a mesma própria para locação e em atendimento a solicitação feita pelo responsável pelo pela secretaria e pelos conselheiros tutelares para que se mante-se a sede no mesmo endereço.

2.2. Considerando a necessidade do conselho tutelar de em atender conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Em seu Art. 17. Se faz necessário a a manutenção do local de atendimento do conselho tutelar. Sendo que atualmente o espaço físico disponível para o desenvolvimento dos trabalhos do conselho tutelar possui capacidade em atender conforme as regulamentações, possuindo as salas necessárias e espaço físico suficiente para realização dos atendimentos. Desta maneira é de suma importância a manutenção da locação do conselho tutelar na sala que já está instalado para manutenção e desenvolvimento das atividades, para que se atenda as exigências legais para funcionamento do conselho tutelar. E oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho.

2.3. E considerando que a população já tem conhecimento do Local onde está situada o Conselho Tutelar, além disso no município há poucos imóveis para locação, e para o momento não há nenhum disponível com a exigências que se faz necessário, além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança.

Sendo assim se faz necessária a contratação com o proprietário da sala já locada e para a manutenção da locação no mesmo local.

2.4. Entende-se que a contratação poderá ser através de um processo de Inexigibilidade de licitação que deverá atender a legislação vigente para locação de imóveis, através da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

## 3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação para a locação do referido imóvel conforme documento de formalização de demanda nº002-SOCIAL, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a locação do imóvel em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste, pois, além de atender à solicitação do Conselho Tutelar de Irati/SC este é o único imóvel disponível para a locação no momento no município.

## 4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA E VALOR

4.1. O imóvel a ser locado está situado localizado no Lote Urbano N.º 5 da Quadra N.º 11, localizado na Rua Rio Branco N.º 267, centro, Irati/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, sob a matrícula nº 05.752, no livro nº2, folha 001 no ano de 2002, de propriedade VALMOR ONGHERO, portador do Cpf nº612.957.529-72, RG Nº2.034.088-SSP/SC, com endereço na Rua Rio Branco, nº267, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000.

4.2. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de único imóvel na localidade que atende à demanda e a solicitação do quartel pela manutenção do mesmo endereço, o qual já tem endereço desde 2021.

4.3. Em conformidade com o parecer da comissão de avaliação de bens imóveis que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, conforme o valor mensal pago na locação em exercício, O valor de R$1.590,00(Um mil) sendo esse o valor mensal e o valor total para a contratação de R$19.080,00 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para a atual locação, sendo para 12 meses, com índice de reajuste conforme IPCA acumulado nos ultimos 12 meses em caso de renovação.

4.4. Por fim, apresentou todas as certidões de regularidade e documentação válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 20

d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
e) Certidão Cível de Primeiro e Segundo Grau
f) RG e CPF/ Pis;
g) Declaração unificada.

## 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2055– Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: (79) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

## 6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

## 7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e Decreto Municipal nº249/2024.

## 8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## 9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 25 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.25 15:03:14 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025-PMI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025- PMI**

**EXTRATO**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.**

**Contratado/Locatário:** VALMOR ONGHERO, portador do Cpf nº612.957.529-72, RG Nº2.034.088-SSP/SC, com endereço na Rua Rio Branco, nº,267, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000.

| ITEM | QUANT | U N | ESPECIFICAÇÃO | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | R$1.590,00 | R$19.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$19.080,00 |

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, autoriza e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 25 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 22

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VALMOR ONGHERO**
**CPF: 612.957.529-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:59 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **E0F4.1458.B0A3.D689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VALMOR ONGHERO**
CNPJ/CPF: **612.957.529-72**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140058105978** |
| Data de emissão: | **21/02/2025 09:34:19** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **20/08/2025** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 21/02/2025 09:35:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/02/2025

Data: 21/02/2025 09h06min

| Número | Validade |
|---|---|
| 80 | 22/04/2025 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

VALMOR ONGHERO CPF: 61295752972

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Imóvel: 195 - Inscrição: 2.1.11.5.001 - Lote 5 - Quadra 11 - Matrícula 05.752
Endereço: Rio Branco, 267 - Bairro Centro - CEP 89.856-000

**Código de Controle**

CWXHNXJVEGYWOXQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 25

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **VALMOR ONGHERO**

CPF/CNPJ: **612.957.529-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 09:38:17 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: reXHcgUGYjj6PcxPRfSB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALMOR ONGHERO**

CPF/CNPJ: **612.957.529-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:38:48 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hDm9BtUIVyeICQM9aIyP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Número do pedido: 3664787
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3664787**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

**NOME: VALMOR ONGHERO**
**CPF: 612.957.529-72**
RG: 2034088
Órgão expedidor: sesp/sc
Nome da mãe: Santina G.Onghero
Nome do pai: Agostinho Onghero
Data de nascimento: 18/12/1966
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : IRATI
Endereço residencial : Rua Rio Branco,267

Certidão emitida às 18:01 de 31/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Valmor Onghero - CPF: ***.957.529-**
gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3661380**
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: VALMOR ONGHERO**
**CPF: 612.957.529-72**
RG: 39216624
Órgão expedidor: sspsc
Nome da mãe: Santina G.Onghero
Nome do pai: Agostinho Onghero
Data de nascimento: 18/12/1966
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : IRATI
Endereço residencial : Rua Rio Branco,267

Certidão emitida às 13:37 de 31/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

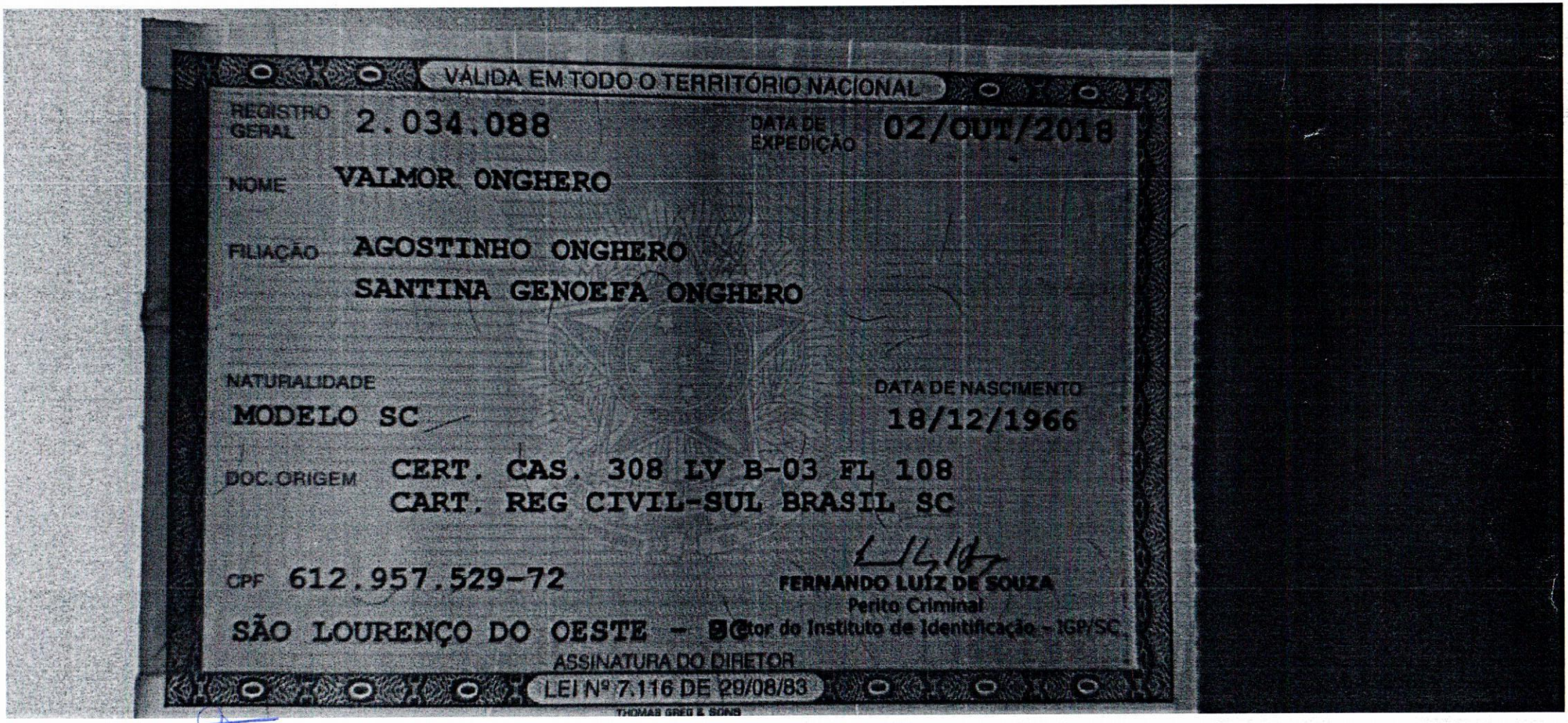
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 99





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.034.088

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/OUT/2018

NOME VALMOR ONGHERO

FILIAÇÃO AGOSTINHO ONGHERO
SANTINA GENOEFA ONGHERO

NATURALIDADE
MODELO SC

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1966

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 308 LV B-03 FL 108
CART. REG CIVIL-SUL BRASIL SC

CPF 612.957.529-72

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Prefeitura Municipal de Iraí
30

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

**AO MUNICIPÍO DE IRATI/SC**

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu VALMOR ONGHERO portadora do CPF nº 612.957.529-72, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALMOR ONGHERO
Data: 21/02/2025 12:13:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMOR ONGHERO

CPF nº 612.957.529-72

Municipal de Irati
32

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição
129.08673.72.1

Nome do trabalhador
VALMOR ONGHERO

Nome da mãe
SANTINA GENOEFE ONGHENO

| Data de nascimento | Carteira de Trabalho Número | Série | UF | Código banco/agência |
|---|---|---|---|---|
| 18/12/1966 | 0004430 | 00027 | SC | 104-1896-2 |

Endereço da agência
RUA FERNANDO MACHADO 2349

CGC/CEI
01106531/0001-26

Data do cadastramento
20/04/1995

027 BP 0197

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO
POSTO DE Irati
DATA: 19/12/2006
SINE/SC
Nº. INSCRIÇÃO CANDIDATO 362199
Responsável pela inscrição:
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

Celesc Distribuição S.A.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Emergência pública 24h: (49) 3349 0010

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - BRASCO

Nome: VALMOR ONGHERO

CPF/CNPJ: ***.967.529-**
Endereço(a) RUA NOVO 267 - IRAT - (IRANI)

CEP: 89560-000 Cidade: IRATI SC

UNIDADE CONSUMIDORA
10756430

Cliente: 44314061 Etapa: 02
Grupo/SubGrupo Tensão: B/B1

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|
| 01 / 2025 | 20 / 02 / 2025 | R$ 259,37 |

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 029649760 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 03/01/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250108336783000190660010296497602090468474
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

**COMUNICADO IMPORTANTE**

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Dias | Origem da Leitura | Próxima Leitura |
|---|---|---|---|---|
| 03 / 12 / 2024 | 03 / 01 / 2025 | 31 | LIDA | 04 / 02 / 2025 |

| Medidor | Grandezas | Postos Horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante | Perdas ( % ) | Total Apurado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4831066 | Energia | Unico | 14.228 | 14.559 | 1,00000 | 0,00 | 331 |

| Itens de Fatura | Unid. | Qtd. | Preço unit c/ trib.(R$) | Valor (R$) | COFINS/ PIS (R$) | Base Calc. ICMS (R$) | Aliquota ICMS (%) | ICMS (R$) | Tarifa unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (0d) Consumo TE | KWH | 69,0000 | 0,34491 | 51,74 | 0,19 | 51,74 | 12,00 | 6,21 | 0,30224 |
| (0d) Consumo TE | KWH | 181,0000 | 0,36569 | 66,19 | 0,23 | 66,19 | 17,00 | 11,25 | 0,30224 |
| (0e) Consumo TUSD | KWH | 150,0000 | 0,36020 | 54,03 | 0,20 | 54,03 | 12,00 | 6,48 | 0,31567 |
| (0e) Consumo TUSD | KWH | 181,0000 | 0,36199 | 65,53 | 0,24 | 65,53 | 17,00 | 11,75 | 0,31567 |
| SUBTOTAL: | | | | 241,09 | | | | | |
| (c0) Cosip Municipal | | | 0,00000 | 8,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00000 |
| (o6) Bombeiro - DB2 | | | 0,00000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00000 |
| SUBTOTAL: | | | | 18,28 | | | | | |

Pago 8/01/25
12:57

TOTAL: 259,37

(0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (C0) COSIP Municipal Irati | (O6) FEDERACAO BOMBEIRO 0800 6480193 | COSIP Municipal Irati

| Bandeira Tarifária | Dias |
|---|---|
| Verde | 31 |

| Tributo | Base de Cálculo | Alíquota (%) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| PIS | 205,40 | 0,07 | 0,14 |
| COFINS | 205,40 | 0,35 | 0,72 |
| ICMS | 106,77 | 12,00 | 12,69 |
| ICMS | 196,32 | 17,00 | 23,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

| | CONSUMO FATURADO | DIAS FATURADOS |
|---|---|---|
| JAN/25 | 331 | 31 |
| DEZ/24 | 270 | 29 |
| NOV/24 | 371 | 32 |
| OUT/24 | 385 | 30 |
| SET/24 | 298 | 29 |
| AGO/24 | 337 | 31 |
| JUL/24 | 329 | 29 |
| JUN/24 | 307 | 29 |
| MAI/24 | 356 | 33 |
| ABR/24 | 359 | 31 |
| MAR/24 | 337 | 29 |
| FEV/24 | 352 | 33 |
| JAN/24 | 352 | 30 |

Mensagens:

Prefeitura Municipal de Irati
31

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
**CNPJ:** 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
**Endereço:** Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
**CEP:** 89856-000 - Irati

**Inexigibilidade de licitação**
**6/2025**

**Número Processo:** 26/2025
**Data do Processo:** 25/02/2025

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 5/2025

Reuniram-se no dia 25/02/2025, as 14:45 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 26/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

VERIFICOU-SE QUE A PROPONENTE ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

**Participante: VALMOR ONGHERO**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | 12,000 | MES | | 1.590,0000 | 19.080,00 |

**Total do Participante:** 19.080,00
**Total Geral:** 19.080,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Irati, 25/02/2025**

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

MEMBRO

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 35

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

# PARECER JURÍDICO

**Ordem de Licitação nº 026/2025**

**Processo nº 026/2025**

**Modalidade – Inexigibilidade nº 006/2025 - PMI**

**Objeto** – Contratação para locação de imóvel para sediar as instalações do Conselho Tutelar de Irati/SC, conforme art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, com vistas a formalização de contrato de locação de imóvel, para instalação como sede do Conselho Tutelar de Irati.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Assistência Social.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

## DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

competição.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

A Lei 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista que só um imóvel atendeu as necessidades ora perquiridas pela Administração para ser a sede do Conselho Tutelar, vejamos:

> Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> V - aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só a sala presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5° do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
> **I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;**
> **II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;**
> **III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.**

Portanto, na leitura do ora supracitado, vemos a necessidade da administração pública de observar alguns requisitos para o seguimento do presente feito, esmiuçadas abaixo:



Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
35

Com relação ao Inciso I, do referido artigo, constam nos autos da presente inexigibilidade todas as qualificações do imóvel a ser locado, tais como: avaliação do bem, estado de conservação, custos em gerais, inclusive, de adaptações, as quais serão desnecessárias, tendo em vista que o Conselho Tutelar já está instalado na sala em discussão.

No que se refere ao Inciso II, do mencionado artigo, estão presentes nos autos do processo, a certificação de não existência de imóveis públicos disponíveis para locação nas mesmas qualidades/especificações da sala que consta nos autos, ou seja, apenas o imóvel ora previamente selecionado atende o objeto do edital, concluindo portando, somente o mesmo, atender as necessidades pleiteadas pela administração pública.

Por fim, em relação ao Inciso III, vemos, portanto, que constam nos autos as justificativas que demonstram as qualidades do imóvel ora perquirido, tais como: Preço, localização, tamanho, e as demais configurações que já existem no imóvel, que inclusive atende muito bem os requisitos pleiteados pela administração para funcionamento do Conselho Tutelar, no que se refere a instalação para atendimento à população.

Nessas situações, a possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra inevitável.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis. Feita a análise formal acima, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação do contratado, juntamente com a documentação do imóvel a ser alugado.

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto esta assessoria jurídica opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para locação da sala comercial para sediar o Conselho Tutelar, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n°. 14.133/2021.

Irati, SC, 25 de fevereiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 15:09, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

PUBLICAÇÃO

# Nº 6980441: EXTRATO PROCESSO Nº026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025-CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 25 / 02 / 2025
Publicação Nº 76 / 2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6980441



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025-PMI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025- PMI**

**EXTRATO**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.**

**Contratado/Locatário:** VALMOR ONGHERO, portador do Cpf nº612.957.529-72, RG Nº2.034.088-SSP/SC, com endereço na Rua Rio Branco, nº,267, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000.

| ITEM | QUANT | U N | ESPECIFICAÇÃO | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | R$1.590,00 | R$19.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$19.080,00 |

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, autoriza e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 25 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.25 14:59:54 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: ____/____/____
Publicação Nº ____/____
Responsável

41

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
**Nr.: 6/2025**

**Processo Adm.:** **26/2025**
**Data do Processo:** **25/02/2025**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 26/2025
**b) Nr. Licitação:** 6/2025 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 25/02/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021*

**Participante: VALMOR ONGHERO**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. - LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | 12,000 | MES | 1.590,00 | 19.080,00 |

**Total do Participante:** **19.080,00**

**Total Geral: 19.080,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Conselho Tutelar | 06.002.08.244.0014.2055.3.3.90.00.00 | R$ 19.080,00 |

Irati, 25/02/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.25 15:19:32 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

# Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Código de Registro: | 61AEB056A7DF43EF97555844F7BDCCC9B0BF0F2D | Status: | Confirmada |
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal de Irati | Data Envio: | 25/02/2025 15:40 |
| Usuário: | Poliana Peruzzo | IP: | 18.229.122.66 |
| Descrição empresa: | BETHA SISTEMAS LTDA | Descrição software: | PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Informações

| #Número Do Process... | Código Da Modalid... | Tipo Do Objeto | Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha... | Nome Do Titular Da Unidade | Valor Da Dispensa Ou Inexigibi... | Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi... | C P F Do Titular Da Unidade | E-Mail Do Titular Da Unidade | Tipo De Licitação | Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic... | Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi... | Tipo Natureza Da Licitação | Indicativo De Previsão P C A | Ep Co |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IL6/2025 | 9 - Inexigibili | 9 - Locação | | ODIRLEI CARLOS | 19.080,00 | CONTRA... PARA | 2373759... | irati@irat... | 99 - Não se Aplica | | 25/02/2025 | 1 | Não | 1 - Po |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43
Certifico que este documento foi publicado no site do Município de Irati
Nesta data: 27 / 02 / 25
Publicação Nº 75 / 2025
Responsável

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

**Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de IRATI/SC, VALMOR ONGHERO, nos termos abaixo aduzidos:**

**CONTRATANTES:** O Município de IRATI-SC, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua João Beux Sobrinho nº 385, Bairro Centro, CEP sob nº 89.856-000, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado por seu Prefeito Sr. Odirlei Carlos Bergamaschi, inscrito no CPF sob o nº 023.737.599-00, residente e domiciliado no município de IRATI – SC doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. VALMOR ONGHERO, pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 6 1 2 . 9 5 7 . 5 2 9 - 72 com sede/domicílio Rua Rio Branco, 267, centro, Irati-SC, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Processo nº 26/2025, fundamentado em Inexigibilidade de licitação 6/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 = e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua Rio Branco, 267, centro, Irati-SC – sala, cep: 89.856-000, objeto da matrícula nº 05.752, imóvel nº 195, inscrição municipal nº 2.1.115.001, do Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo-SC, de propriedade de VALMOR ONGHERO para abrigar as instalações Conselho Tutelar de Irati-SC.

| ITEM | QUANT | U N | ESPECIFICAÇÃO | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | LOCAÇÃO DE SALA, CONTENDO 115,00M², CONFORME MATRICULA Nº 05.752, IMOVEL Nº195 COM INSCRIÇAO MUNICIPAL Nº2.1.11.5.001, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC. | R$1.590,00 | R$19.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$19.080,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

**RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.**

2.1 . O LOCADOR obriga-se a:

2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

2.1.7 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

2.1.8 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

2.1.9 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.12 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b . pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d . indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e . instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g . constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

2.1.13 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

2.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.15 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

2.1.16 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.17 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

2.1.18 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.9 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.10 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.11 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existentes, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

3.1.12 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.14 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 **As benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 **As benfeitorias úteis,** desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 **As benfeitorias voluptuárias**[16] serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

**vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deterioração decorrentes do uso normal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

16 As benfeitorias voluptuárias são todas aquelas mudanças realizadas em um imóvel com caráter de embelezamento e luxo. Por não serem necessárias ou úteis, elas não possuem direito de indenização, mas podem ser levadas pelo locatário após o término do contrato de locação.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 meses, a contar da data de 01/03/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5 . 3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (sugestão) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R$ 19.080,00(dezenove mil e oitenta reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia de cada mês, por meio de Ordem de Pagamento.

Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Banco Sicoob Credi

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

Itaipu agência 3036 Conta 7145-5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IPCA/IGPM, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o que estiver menor na data, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito,** e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8 . 1 A presentedespesa correrá à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2055– Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: (79) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, nomeados através do Decreto municipal nº194/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória

b. Multa:

b.1. Moratória de 1%% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. **Impedimento de licitar e contrata**r, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

I . Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I . o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a xx aluguéis, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

12.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1- Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

15.1 Fica eleito o foro do Município de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

IRATI/SC, 25 de fevereiro de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.25 16:21:00 -03'00'

**ODIRLEI CARLOSBERGAMASCHI**
**LOCATÁRIO**

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALMOR ONGHERO
Data: 25/02/2025 20:33:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**VALMOR ONGHERO**
**LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.02.25 16:22:04 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 25/02/2025 16:57:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

# Informações de Contrato - Publicação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Código de Registro: | 01ECB1E5188C9DB29FED4F0D1B727CA439486B7F | Status: | Confirmada |
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal de Irati | Data Envio: | 05/03/2025 16:25 |
| Usuário: | Marcos Henrique Kehl | IP: | 18.229.122.66 |
| Descrição empresa: | BETHA SISTEMAS LTDA | Descrição software: | PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Informações

| #Número Do Contrato Ou Aditivo | Número Do Contrato Superior | Número Do Edital | Descri... Do Objetivo | Gestor... Do Contrato | Tipo Da Pessoa Do Contra... | Código Do C I C Do Contra... | Nome Do Contra... | Data Da Assina... | Data Do Venci... | Valor Do Contrato | Perce... Pago Com Recurso Munici... | Perce... Pago Com Recurso Estadual | Perce... Pago Com Recurso Federal | Tipo Contrato | Indicat... C N P J Diferente Do Homol... | Doc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24/2025 | | IL6/2025 | CONT... PARA | ODIRLEI CARLOS | 1 - Pessoa | 612.95... 72 | VALMOR ONGH... | 27/02/2... | 01/03/2... | 19.080,... | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | | 1 |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de março de 2025 às 10:15, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

PUBLICAÇÃO

# Nº 6991458: EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025-CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
01ECB1E5188C9DB29FED4F0D1B727CA439486B7F

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6991458
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Contrato N° 24/2025

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI

Contratada: VALMOR ONGHERO

Valor: 19.080,00

Vigência: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

Licitação: 6/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

Irati/SC, 27 de Fevereiro de 2025.